



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.gov.br>

Cabedelo (PB), 26 de fevereiro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MESA DIRETORA

Edvaldo Neto (Presidente)
Ver. José Pereira (1º Vice-Presidente)
Ver. Wagner “do Solanense” (2º Vice- Presidente)
Ver. Márcio Silva (1º Secretário)
Ver. Alex Lucena (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante	Ver. Bira Carvalho – Avante
Ver. Saulo Dantas – Solidariedade	Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade
Ver. José Pereira – Avante	Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Alex Lucena – União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Reinaldo Lima – PT	Ver. Wagner “do Solanense” – PV

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. Bira Carvalho – Avante	Ver. José Pereira– Avante

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner “do Solanense” – PV	Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante
Ver. Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas – Solidariedade
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Alex Lucena – União Brasil



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 26 de fevereiro DE 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATO DO PRESIDENTE Nº 016/2025

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(PB) NO PERÍODO DE CARNAVAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28, inciso II da Resolução nº 159/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como ponto facultativo os dias 03, 04 e 05 de março do corrente ano, em face dos festejos carnavalescos, devendo as atividades desta Casa Legislativa, retomar, normalmente, dia 06 de março de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", 26 de fevereiro de 2025.


Ver. EDVALDO NETO
Presidente